



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº. 1.693/2.023,

de 22 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 824/2.023, de 22 de agosto de 2.023

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), que correrá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora: 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática

08.244.0009 – 2069 – 0000 – Projeto Escola de Gastronomia - Panificação/Confeitaria

Natureza da Despesa:

(447) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – R\$ 950,00

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora: 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática

08.244.0009 – 2069 – 0000 – Projeto Escola de Gastronomia - Panificação/Confeitaria

Natureza da Despesa:

(448) 3.3.90.36.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 375,00

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora: 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática

08.244.0009 – 2069 – 0000 – Projeto Escola de Gastronomia - Panificação/Confeitaria

Natureza da Despesa:

(449) 3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 375,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação por conta da liberação da 2ª parcela do convênio firmado com o Governo do Estado através do Fundo Social de São Paulo – FUSPP - Termo de Convênio SEGOV-PRC-2021/003083 – Escola de Gastronomia.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 22 de agosto de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 1693/2.023, em fls. 15, no Livro nº 5 de Registro de Decretos.

P M de Paulistânia, 22 de agosto de 2023.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal